



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos
dos Oficiais
10/09/2019

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 083/2019, de 10 de setembro de 2019

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 634/2019 - DICONTE, de 09 de setembro de 2019, que solicita alteração de servidor para gestão do contrato 30/2019;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 30/2019 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **M E MAIA DIÓGENES**, concessão de uso onerosa, de área física do *Campus* da UFERSA em Mossoró/RN – Lado Leste – Bloco das Engenharias, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de lanchonete em favor da comunidade acadêmica para exploração exclusiva de preparo e venda de lanches;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 079/2019, de 02 de setembro de 2019

Art. 2º Designar as servidoras **Anara Luana Nunes Gomes** (Titular) e **Fagna Edna da Silva** (Substituta), para atuarem como gestoras do Contrato em referência.

Art. 3º As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração